



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
PODER LEGISLATIVO
"JOSÉ JOSAFÁ DE CARVALHO"

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2024
DE 01 DE ABRIL DE 2024

Certifico para os devidos fins, que este DECRETO, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pedra Mole/SE Art. 45 inciso I e Art. 13, inciso XII, da Constituição Federal.

Em: 01/04/2024

Arthur Barbosa Júnior

Dispõe sobre a APROVAÇÃO COM RESSALVA, das Contas do Município de Pedra Mole/SE, referente ao Exercício de 2015.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal de Pedra Mole/SE e pelo art. 35, c/c art. 27, inciso I, alínea J e art. 95, inciso III do Regimento Interno desta Câmara, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, em Sessão Ordinária deliberou sobre as Contas Anuais do Município de Pedra Mole/SE, referente ao Exercício 2015.

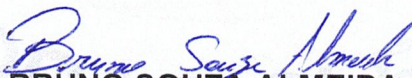
DECRETA

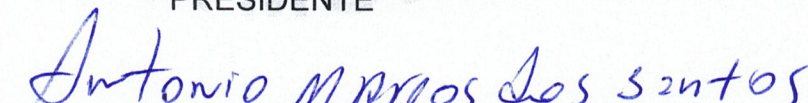
Art. 1º - Fica **APROVADA COM RESALVA**, nos moldes do TCE/SE, as Contas anuais do Município de Pedra Mole/SE, Parecer Prévio nº 3301, do Processo TC – 001103/2016 – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Plenário José Arnaldo de Andrade, Pedra Mole/SE, em 01 de abril de 2024.


BRUNO SOUZA ALMEIDA
PRESIDENTE


ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO


PAULO ROBERTO OLIVEIRA SANTOS
2º SECRETÁRIO

Avenida: Prefeito José Lavres da Fonseca, s/nº, Centro – Pedra Mole/SE, CEP 49.512-000

Web mail: adm@camaradepedramole.se.gov.br – Sítio eletrônico:

www.camaradepedramole.se.gov.br

Tel: (79) 3459-1296 – CNPJ: 05.466.736/0001-73

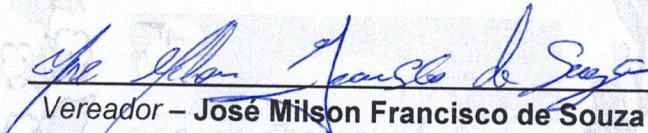


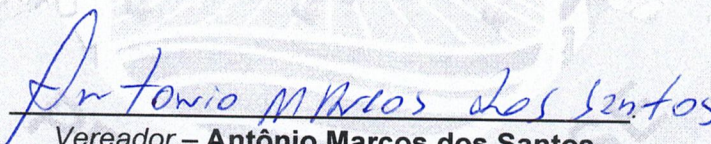
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE
COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

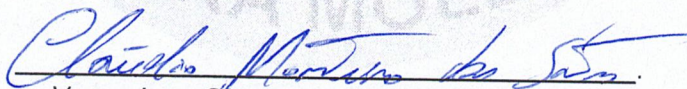
Ata da Sessão da Comissão de
Finanças, Orçamento, Fiscalização,
Justiça, Legislação e Redação Final.

Aos onze dias do mês de março de 2024 (11/03/2024), às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), na cidade de Pedra Mole. Reuniram-se em sessão, os membros da comissão permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Justiça, Legislação e Redação Final. Com objetivo de apreciar e deliberar sobre o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente às contas do exercício financeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE, sob a responsabilidade de João José de Carvalho Neto – processo TC. 001103/2016. Constatada a presença da totalidade dos membros o Sr. Presidente José Milson Francisco de Souza declarou aberta a sessão. Após as discussões acerca das Contas Anuais exercício financeiro de 2015, responsável, João José de Carvalho Neto, o Senhor Relator Antônio Marcos dos Santos, apresentou parecer pela APROVAÇÃO das Contas Anuais Exercício 2015. Momento em que o Senhor Presidente colocou o Parecer em votação, onde obteve sua aprovação por unanimidade dos membros. Não havendo nenhuma matéria para ser discutida e deliberada, foi lavrada a ata da presente sessão, a qual foi lida e aprovada pelos membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 11 de março de 2024.


Vereador – **José Milson Francisco de Souza**
Presidente


Vereador – **Antônio Marcos dos Santos**
Relator


Vereador – **Claudio Monteiro dos Santos**
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE
COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo TC nº 001103/2026

Assunto: **Contas Anuais de 2015 da Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE**

Responsável: **João José de Carvalho Neto**

Relator da Matéria na Comissão: **Antônio Marcos dos Santos**

“Dispõe sobre a apreciação do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente às contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE, sob a responsabilidade de João José de Carvalho Neto – processo TC. 001103/2016”.

I - RELATÓRIO

A matéria em voga versa sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo relativa ao Exercício de 2015 e de responsabilidade do Sr. João José de Carvalho Neto, Prefeito Municipal no Exercício Financeiro em questão.

A referida Prestação de Contas do Exercício de 2015 tramitou perante o E. Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, cujo parecer daquela Corte foi no sentido de a emissão de parecer prévio favorável à aprovação com ressalvas das contas anuais da Prefeitura de Pedra Mole em razão do voto do eminente relator Conselheiro Carlos Pinna de Assis.

Por conseguinte, o Tribunal de Contas do Estado, encaminhou a esta Casa Legislativa o parecer prévio emitido sobre as contas da Prefeitura Municipal de Pedra Mole - Exercício 2015, Processo nº 001103/2016 para apreciação e julgamento.

O parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em relação às contas do Prefeito será julgado em sessão oportunamente determinada em ordem do dia pelo Senhor Presidente desta Edilidade, podendo ser rejeitado, caso obtenha 2/3 dos votos nos moldes do art. 31, § 2º da CF, art. 149, parágrafo único, do Regimento Interno da Casa Legislativa e do art. 35, §6º da Lei Orgânica deste Município.

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Justiça, Legislação e Redação Final desta Câmara Municipal de Pedra Mole, através deste relator Antônio Marcos dos Santos, apresenta parecer em relação às contas referentes ao exercício de 2015 prestadas pelo ex-Prefeito deste Município, o Senhor João José de Carvalho Neto.

II - FUNDAMENTAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE
COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Peço vênia, primeiramente, para deixar bem claro aos membros desta Casa, bem como a nossa comunidade, que a Câmara Municipal não é órgão auxiliar do Tribunal de Contas ou de qualquer outro órgão público. A Câmara Municipal é por disposição constitucional um órgão autônomo em relação aos demais.

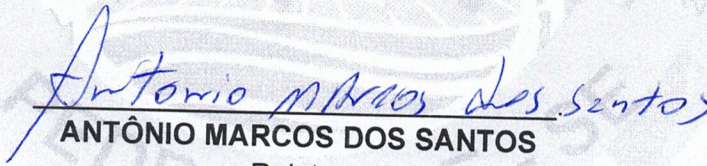
O Supremo Tribunal Federal-STF em decisões do Ministro Celso de Mello entende de forma tranquila que a apreciação das contas prestadas pelos chefes de poder executivo é prerrogativa intransferível do Legislativo, que não pode ser substituída pelo Tribunal de Contas.

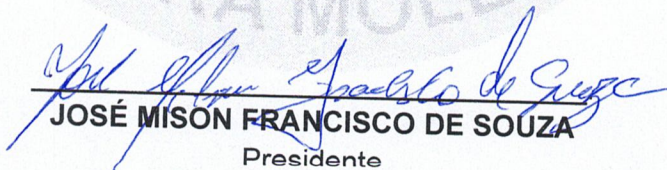
Portanto, nos termos do artigo 31 da CF e do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Pedra Mole o controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado. A tramitação da prestação de contas do Prefeito será de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa Legislativa, cabendo à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Justiça, Legislação e Redação Final emitir parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal a época.

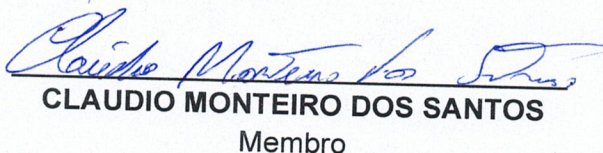
III – DECISÃO

Diante do exposto, manifestamos pela aprovação com RESSALVA, NOS MOLDES DO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, exercício 2015, de responsabilidade do Sr. João José de Carvalho Neto. Este é o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis.

Pedra Mole/SE, 11 de março de 2024.


ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS
Relator


JOSÉ MISON FRANCISCO DE SOUZA
Presidente


CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE-SE

Ata da (183ª) Centésima Octogésima Terceira Sessão Ordinária da Legislatura 2021-2024

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte quatro (01/04/2024), às 19:30, reuniram-se na sede do poder legislativo "Prefeito José Josafá de Carvalho", avenida Prefeito José Lavres Da Fonseca, nesta cidade, os vereadores deste município. Em sessão ordinária presidida pelo vereador Bruno Souza Almeida e o 1º e 2º secretários, Antônio Marcos dos Santos e Paulo Roberto Oliveira Santos, respectivamente, e os vereadores: Fagner Dias Carvalho, José Alberto Fonseca e Paulo Jorge dos Passos, Jackson Santana Carvalho e José Milson Francisco de Souza. Ausente o vereador Cláudio Monteiro dos Santos. Verificada a presença dos membros da casa o Vereador Presidente declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente determinou que o Sr. 1º Secretário fizesse a leitura da ata da Sessão anterior, que após lida teve seu teor aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Projeto de Decreto Nº 01/2024 de 01 de abril de 2024 que dispõe sobre a aprovação com ressalvas das contas anuais do Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2015.

GRANDE EXPEDIENTE


Não houve oradores no grande expediente.

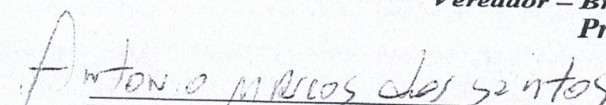
ORDEM DO DIA

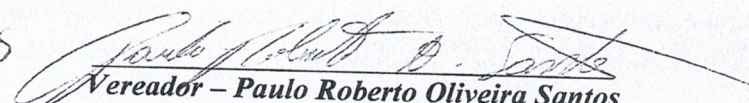
Na ordem o Sr. Presidente colocou em votação o Projeto de Decreto Nº 01/2024 de 01 de abril de 2024 que dispõe sobre a aprovação com ressalvas das contas anuais do Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2015. O referido decreto foi aprovado por unanimidade dos presentes.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Na Explicação Pessoal o Sr. Presidente concedeu a palavra aos Srs. Vereadores na seguinte ordem: **Vereador José Milson:** Saudou a todos presentes e aos que acompanham pelo Youtube. Saudou o amigo Élber e o parabenizou por sua trajetória nas vaquejadas nas cidades vizinhas e convidou a todos os vaqueiros para o bolão que ocorrerá dia 20. Na sequência o Sr. Presidente constatando que não havia nenhuma matéria a ser discutida e nem deliberada, declarou encerrada a presente sessão. Sala de sessões da Câmara Municipal de Pedra Mole/SE, às 20:00 horas, em 01 de abril de 2024.


Vereador – Bruno Souza Almeida
Presidente


Vereador – Antônio Marcos Dos Santos
1º Secretário


Vereador – Paulo Roberto Oliveira Santos
2º Secretário